

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº 0084.10.239555
Acta Nº 1



ALTERAÇÃO - Condições
Particulares

Tomador do Seguro



LANDMANIA CLUBE PORTUGAL
RUA ENGº JOAQUIM PEREIRA DA CRUZ It 5
fracão D
4700 - 442 BRAGA

Nº de Identificação Fiscal: 518243427

Data de Efeito:	30-10-2025 a 29-10-2026
Duração:	Um Ano e Seguintes
Venc. Anual:	29-10
Pagamento:	Anual
Prémio(*):	€ 150,00
Mediador:	SAMPAIO MED SEGUROS LDA

(*) Valor Anual não incluindo os encargos da apólice.

ESTE CONTRATO DE SEGURO É CONSTITUÍDO PELAS CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS E PELAS PRESENTES CONDIÇÕES PARTICULARES E DEMAIS INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR QUE LHE SERVIU DE BASE.

Modalidade:	RC Empresarial
Actividade:	Organização Espectáculos e Similares
Local do Risco:	PORTUGAL

Coberturas e Extensões	Capital Seguro	Sub-Limite Capital Seguro	Franquia
Resp.Civil Exploração	€ 50.000,00		Tipo 33

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº 0084.10.239555
Acta Nº 1



ALTERAÇÃO - Condições
Particulares

SÃO APLICÁVEIS AS SEGUINTE FRANQUIAS IDENTIFICADAS ACIMA:

Tipo 33 - Esta(s) cobertura(s) fica(m) sujeita(s) a uma franquia de 10% do valor dos danos resultantes de lesões materiais, no mínimo de € 250,00.

ATIVIDADE GARANTIDA

Organização de eventos, nomeadamente promoção de reuniões, encontros, passeios e concentrações de possuidores e/ou aficionados de veículos Land Rover.

CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Condições Gerais Responsabilidade Civil Geral - Modelo A407 (08/2022)

Condição Especial 60 – RC Empresas – Modelo A283 (03/2022)

EXCLUSÕES

Conforme e para além das exclusões previstas nas Condições Gerais e Especiais aplicáveis, este contrato não garante, entre outros, os danos:

- a) Danos causados por empresas subcontratadas.
- b) Danos a bens confiados.
- c) Por responsabilidades sujeitas a seguros obrigatórios.
- d) Perdas indiretas de qualquer natureza, lucros cessantes e paralisações.
- e) Pelo lançamento de foguetes e fogo-de-artifício, bem como pela responsabilidade do pirotécnico encarregado de os lançar.
- f) Qualquer reclamação por responsabilidade meio ambiental baseada na transposição da Diretiva Europeia 2004/35/CE (Diretiva sobre Responsabilidade Meio Ambiente), e do diploma que a transpõe para o ordenamento jurídico nacional Decreto-lei nº 147/2008, de 29 de julho de 2008, que estabelece o regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais, assim como posteriores desenvolvimentos da diretiva e deste diploma.
- g) Posse, exploração e manutenção de funiculares, teleféricos, metropolitano, elétrico, comboios ou qualquer outro meio de transporte que circule sob carris, ficando igualmente excluídos os danos ao material circulante, aos passageiros transportados e aos seus bens pessoais.
- h) Responsabilidade Civil Profissional de qualquer tipo.
- i) Danos causados por violação ou incumprimento das leis e regulamentos que regem o exercício da atividade desenvolvida pelo Segurado.
- j) Danos causados às instalações ou ao local onde se realiza a atividade do Segurado.
- k) Em consequência de abatimento total ou parcial de tribunas/bancadas desmontáveis ou que tenham sido instaladas com carácter provisório.
- l) Danos causados às pessoas encarregadas da vigilância ou da manutenção da ordem pública.
- m) Danos causados em consequência de sobrelocação da capacidade do local onde se desenvolve a atividade do Segurado.
- n) Pelo cancelamento ou da não realização do evento.
- o) Danos resultantes da organização de "rallies" e provas de ciclismo, motociclismo, automobilismo, hipismo, touradas e similares.
- p) Responsabilidade Civil Automóvel obrigatória prevista para Provas Desportivas.

Ramo Responsabilidade Civil
Apólice Nº 0084.10.239555
Acta Nº 1



ALTERAÇÃO - Condições
Particulares

- q) Danos causados ao abrigo do seguro obrigatório da Responsabilidade Civil Automóvel.
- r) Danos causados por veículos.
- s) Reclamações por violação dos direitos de autor e direitos conexos.
- t) Roubo, perda, desaparecimento total ou parcial dos bens confiados ao Segurado ou a pessoas por quem este seja civilmente responsável.
- u) Danos causados a artistas, atletas e pessoas ao serviço do Segurado, participantes nos eventos enunciados nas Condições Particulares e ainda aos seus veículos.
- v) Danos causados pelos participantes nos eventos enunciados nas Condições Particulares e ainda pelos seus veículos.
- w) Danos causados em consequência de provas de exibição, de destreza, de treino e/ou competição e similares.
- x) Os danos causados pela organização de eventos desportivos ou lúdicos motorizados.
- y) Danos Patrimoniais Puros (Pure Financial Loss) ou reclamações baseadas em perdas financeiras puras, ou seja, os danos que não resultem diretamente da lesão material e/ou corporal sofrida.

Este risco só é aceite se a realização dos eventos estiver devidamente autorizada pelas entidades competentes e se os mesmos reunirem as condições de segurança impostas por lei, regulamentos ou outras disposições autárquicas, para o exercício da atividade segura.

Informação ao Tomador do Seguro e ao/s Segurado/s, nos termos legais

As reclamações emergentes do contrato podem ser apresentadas por escrito ao departamento de gestão de reclamações do Segurador (nomeadamente através do e-mail: reclamacoes@ageas.pt), no Livro de Reclamações, ao Provedor do Cliente (nomeadamente através do e-mail: provedor.ageas@mm-advogados.com) e à Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, em www.asf.com.pt.

Em caso de litígio, além do recurso às restantes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, nos termos previstos na legislação aplicável, as partes podem recorrer ao CIMPAS - Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros, de que o Segurador é aderente - www.cimpas.pt - ou aos tribunais judiciais. A Política de Tratamento de Clientes do Segurador e restante informação relativa à Gestão de Reclamações e litígios está disponível em www.ageas.pt.

Alerta-se que, nos termos do regime legal, a cobertura do risco e produção de efeitos do contrato de seguro depende do pagamento prévio do prémio. A falta de pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data do vencimento, determina a resolução automática do contrato a partir da data da sua celebração.

Porto, 03 de Março de 2026

Orkun Gucuk
Operações Patrimoniais e Acidentes

Hugo Julião
Marketing Canal e Digital